



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030A/2020

Processo Licitatório: **066/2020**
 Modalidade: **Pregão Eletrônico / Registro de Preços**
 Número da Licitação: **007/2020**
 Aquisição

Aos 29 dias de julho do ano de 2020, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano-Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, Fone (31) 3660 5155, neste ato representado pelo **Chefe de Gabinete**, Sr. Alberto Luiz Alves, pela **Secretário de Administração**, Sr. Hélder Sebastião Santos, pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo**, Sr. Daniel Reis Costa, pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social em Substituição**, Sr. Hélder Augusto Diniz Silva e pela **Secretária Municipal de Educação**, a Sra. Denise Maria de Andrade Botelho, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 007/2020 – PMPL, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta Ata**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.330.676/0001-08
FONE/FAX: (31) 3568-9022
E-MAIL: patricia.ferreira@bntsaude.com.br
END.: Avenida Guarani, nº1161, Bairro: Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.560-300
REPRESENTANTES: Dimas Rafael Gomes - RG: M-705.214 SSP/MG e CPF: 278.743.706-00 Sandra Avelino da Silva Gomes - RG: MG- 1.646.071 SSP/MG e CPF: 990.641.466-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **Processo Licitatório Nº 066/2020 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 007/2020**, adjudicado e homologado em favor da **Aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras facial em tecido, protetor facial em PET e luvas de vinil)** para a **prevenção do contágio** diante da **pandemia mundial Covid-19**, conforme solicitações do **Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, Desenvolvimento Social, Educação, Fazenda, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Planejamento Urbano e Segurança Pública, de acordo com edital e seus anexos**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

Assinado de forma digital por
DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600
Data: 2020.08.03 10:38:06 -03'00'

DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600

BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
Contrato		Início:		Fim:
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
2	UN	1.845,00	5,49	10.129,05
<p>Descrição: PROTETOR FACIAL - protetor facial composto de viseira, cinta e testeira. Visor em PET transparente com 0,50mm com boa visibilidade. Cinta e testeira confeccionada em polipropileno preto 0,60mm, com boa resistência. Área do visor 300x240mm, espessura do visor 0,50mm, distancia media entre o visor e o rosto 30mm, espessura da cinta e testeira 0,60mm, área da cinta 30x680mm, área da testeira 30x340mm.</p> <p>Material atóxico: conforme laudo da Braskem, apolar, inodoro, insípido. Resistência térmica -10º a 96ºC, transparência superior a 90%.</p> <p>Resistência Química: graxas, óleos, produtos químicos, solventes, ácidos e soluções aquosas. SHIELD FB CROMO</p>				
GERÊNCIA DE CONTRATOS Rua Dr. Cristiano Otoni nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000. Telefones: (31) 3660-5174 E-mail: contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br				

Gerência de
Contratos
PMPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- V - A aquisição será pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo.
- VI - O acondicionamento e transporte dos equipamentos de proteção individual devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos.
- VII - As máscaras deverão ser entregues em embalagens individuais, originais de fábrica, lacrados, devidamente rotulados, contendo data, número do lote de fabricação e data de validade. No caso das máscaras de tecido deve conter modo de lavagem e conservação.
- VIII - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do equipamento de proteção individual referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- IX - Somente serão aceitos os equipamentos de proteção individual que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, proceder pela aceitação os equipamentos de proteção individual que apresentarem prazo de validade em percentual diferente do indicado no subitem anterior, devendo o fornecedor se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado.
- X - Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do equipamento de proteção individual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos de proteção individual solicitados conforme condições do Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 066/2020, modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 007/2020, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar fora das especificações exigidas;
- III- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV- Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pela Divisão de Compras;
- V- Entregar/enviar a Ordem de Compra ao fornecedor;
- VI- Acompanhar a entrega dos equipamentos de proteção individual;
- VII- A Prefeitura deverá proporcionar ao licitante vencedor todas as facilidades para que esta possa executar a entrega dos equipamentos de proteção individual;
- VIII- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- IX- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 066/2020, modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 007/2020;
- X- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- XI- Convocar o particular via fax, e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da nota de empenho;
- XII- Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- XIII- Monitorar, pelo menos quadrimestralmente os preços das matérias, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- XIV- Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- XV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

Assinado de forma digital por
DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600
Dados: 20.20.08.03 10:38:06 -03'00"

DIMAS RAFAEL

GOMES:27874370600

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Rua Dr. Cristiano Otoni nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000
Telefones: (31) 3660-5174
E-mail: contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br

Gerência de
Contratos
PMPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

- XVI- Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de publicação do Município de Pedro Leopoldo;
- XVII- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) ficará(ão) obrigado(s) a:

- I - Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.
- II - Entregar os equipamentos de proteção individual conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no edital e em sua proposta constante Processo Licitatório nº 066/2020, modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 007/2020
- III - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.
- IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- V - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos equipamentos de proteção individual.
- VI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- VIII - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- X - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao equipamentos de proteção individual, que venham a ser solicitadas pelo município

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, o **MUNICÍPIO** pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

- I – O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em até 28 (Vinte e Oito) dias;
- II – O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;
- III – Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;
- IV – Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- V – As despesas com o objeto desta ata correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA 252 - 02.07.01.12.122.0017.2061.3.3.90.30.00 – FONTE 101
FICHA 559 - 02.10.01.04.244.0008.2155.3.3.90.30.00 – FONTE 100
FICHA 519 - 02.09.02.04.122.0013.2045.3.3.90.30.00 – FONTE 100
FICHA 186 - 02.06.01.04.122.0008.2028.3.3.90.30.00 - FONTE 100
FICHA 085 - 02.04.01.04.122.0008.2020.3.3.90.30.00 – FONTE 100
FICHA 136 - 02.05.01.04.122.0013.2045.3.3.90.30.00 – FONTE 100
FICHA 739 - 02.13.01.06.122.0008.2037.3.3.90.30.00 - FONTE 100
FICHA 680 - 02.12.01.04.122.0006.2186.3.3.90.30.00 - FONTE 100
FICHA 651 - 02.11.01.18.541.0008.2029.3.3.90.30.00 – FONTE 100
FICHA 026 - 02.01.01.04.122.0008.2032.3.3.90.30.00 – FONTE 100

Assinado de forma digital por
DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600
Dados: 2020.08.03 10:38:06 -03'00"

DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS

I - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula segunda, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

II - Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

I - A gestão da ata caberá aos Secretários Municipais:

- a) Alberto Luiz Alves - Chefe de Gabinete ;
- b) Ana Paula Simões Hilário - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Aziz José Ferreira - Secretário Municipal de Segurança Pública;
- d) Evandro de Souza Rodrigues Júnior - Secretário Municipal de Fazenda;
- e) Denise Maria de Andrade Botelho - Secretaria Municipal de Educação;
- f) Dioalmir Ferreira Miranda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- g) Helder Sebastião Santos - Secretário Municipal de Administração;
- h) Daniel Reis Costa - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo;
- i) Juliano Reis Fagundes - Secretário Municipal de Planejamento Urbano;

II - Fica designados os seguintes servidores para cumprir a função de fiscal desta Ata de Registro de Preços:

- a) André Caldas Santos Carvalho - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
- b) Camila Bruno Cota - Secretaria Municipal de Educação
- c) Danielle da Silva - Secretaria Municipal de Segurança Pública
- d) Fláviana Pereira Rosa Bem - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

III - Os Fiscais da ata são os representantes das Secretarias Municipais devidamente designados pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao(s) fornecedor(es), assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único: No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

PELO MUNICÍPIO, quando:

I – O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital constante no Processo Licitatório nº 059/2020, modalidade Pregão / Registro de Preços nº 004/2020 ou nesta Ata de Registro de Preços;

II – O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

III – O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

Assinado de forma digital por
DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600
Data: 2020.08.03 10:38:06 -03'00'

DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600

GERÊNCIA DE CONTRATOS
Rua Dr. Cristiano Otoni nº555, Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000
Telefones: (31) 3660-5174
E-mail: contratos@pedroleopoldo.mg.gov.br

Gerência de
Contratos
PMPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

6

IV – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PELO FORNECEDOR, quando:

I – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial / Registro de Preços;

II – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

IV – A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE: DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

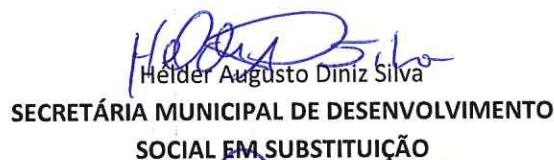
Pedro Leopoldo, 29 de julho de 2020.



Alberto Luiz Alves
CHEFE DE GABINETE



Hélder Sebastião Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Helder Augusto Diniz Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO



Evandro de Sousa Rodrigues Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Dioalmir Ferreira Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600

Assinado de forma digital por
DIMAS RAFAEL
GOMES:27874370600
Dados: 2020.08.03 10:38:06 -03'00'

Representante Legal
BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



Daniel Reis Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



Denise Maria de Andrade Botelho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Juliano Reis Fagundes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO/MEIO AMBIENTE



Aziz José Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA


ITI

 Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

 ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura válido, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação	04/08/2020 09:31:10 BRT
Versão do software	2.5.2
Nome do arquivo	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030A -BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (3).pdf

▼ Informações da LPA

Versão	2
Obtida online	Sim
Status da LPA	Válida
Próxima emissão	09/08/2020 00:00:00 BRT

▼ Informações de política

▼ PA_PAdES_AD_RB_v1_1.der (2.16.76.1.7.1.11.1.1)

Status da PA	Válida
Íntegra segundo a LPA	Sim
Íntegra	Sim
Válida no período	de 13/05/2018 21:00:00 BRT até 01/03/2029 21:00:00 BRT

▼ Assinatura por CN=DIMAS RAFAEL GOMES:27874370600, OU=AR LINK, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Política utilizada	PA_PAdES_AD_RB_v1_1.der (2.16.76.1.7.1.11.1.1)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos
Certificados necessários	Assinante apenas

▼ Caminho de certificação

▼ CN=DIMAS RAFAEL GOMES:27874370600, OU=AR LINK, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC LINK RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	18/10/2017 12:00:14 BRST
Válido até	18/10/2020 11:00:14 BRT

▼ CN=AC LINK RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	20/01/2016 15:40:33 BRST
Válido até	11/10/2021 14:40:33 BRT

 FECHAR
ELEMENTOS

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	04/08/2020 08:23:06 BRT
Próxima atualização	04/08/2020 14:23:06 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	21/10/2011 10:16:29 BRST
Válido até	21/10/2021 09:16:29 BRT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	28/07/2020 15:14:55 BRT
Próxima atualização	26/10/2020 15:14:55 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	21/06/2010 16:04:57 BRT
Válido até	21/06/2023 16:04:57 BRT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	15/07/2020 11:29:11 BRT
Próxima atualização	13/10/2020 11:29:11 BRT

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest	Válido
IdContentType	Válido
IdAaEtsSigPolicyId	Válido
IdAaSigningCertificateV2	Válido
SignatureDictionary	Válido . Alerta: Valor da entrada 'Filter' incorreto (PBAD_PAdES em vez de PBAD_PAdES).
BrExtMandatedPdfSigDicEntries	Válido

Propriedades da assinatura

Status de validade



A assinatura é VÁLIDA, assinada por DIMAS
RAFAEL GOMES:27874370600
<DIMAS.GOMES@CRISTALPHARMA.COM.BR>.
- Os documento não foram modificados após a
aplicação da assinatura.
- PBAD: Problema encontrado: Validação não
realizada.

Validar assinatura

